



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.501, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.241, de 21 de outubro de 2020, que aprova a instituição do Comitê Estadual de Enfrentamento das Arboviroses e dos Comitês Regionais de Enfrentamento das Arboviroses no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o acréscimo de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória;
- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;
- a Resolução CES-MG nº 071, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Contingência (PEC) para o Enfrentamento das Arboviroses Urbanas - Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, durante a 555ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 09 de novembro de 2020 (segunda – feira);
- o Plano Estadual de Contingência – Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, que possui como objetivo geral planejar, organizar e desenvolver ações e serviços em saúde para o enfrentamento de possíveis epidemias de doenças transmitidas pelo Aedes, de acordo com o cenário de risco epidemiológico apresentado nas regiões que compõem o Estado de Minas Gerais;
- as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde (2009);
- o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde (2015);
- o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);
- a importância da participação do controle social por meio do Conselho Estadual de Saúde na Comitê Estadual de Enfrentamento das Arboviroses enquanto membro titular; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 277ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.241, de 21 de outubro de 2020, para inclusão do inciso XIX, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

XIX – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES/MG.”  
(nr)

Art. 2º - Fica aprovada a alteração do Art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.241, de 21 de outubro de 2020, para inclusão do inciso XVII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

XVII – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES/MG.”  
(nr)

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**